



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11230 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2004.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982,


DECRETA:

Art. 1º Fica revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 2 de agosto de 2004, o **CAP PM RE 06152-3 DAVI MORONI DE SOUZA**, por haver sido designado para freqüentar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – CAO/2004, conforme Edital de Processo de Seleção Interna nº 008/CRH/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de setembro de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia



GOVERNHO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1133, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004

Revogado o Decreto nº 1133, de 10 de setembro de 2004, que instituiu o Conselho de Gestão do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 14, inciso I, da Constituição Federal e no art. 10, inciso I, da Constituição do Estado de Rondônia, revoga o Decreto nº 1133, de 10 de setembro de 2004.

DECRETO Nº 1133

Revogado o Decreto nº 1133, de 10 de setembro de 2004, que instituiu o Conselho de Gestão do Estado de Rondônia, por não ter sido publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 10 de setembro de 2004, e, portanto, não produz efeitos.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Por este Decreto, o Estado de Rondônia fica obrigado a cumprir o disposto no art. 10, inciso I, da Constituição do Estado de Rondônia.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
Maurício de Barros

EXEMPLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
EXEMPLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA